



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 035, DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTÓCOLO N° 2025-12-23-0004  
23/12/25 HS: 18:23 Jef  
DATA FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL E A SENHORA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL A SE AUSENTAREM DO MUNICÍPIO DO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem apresentar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 36, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. Oscar Spíndola Rodrigues Júnior e a Vice Prefeita Municipal – Maria Imaculada Dias Adeodato para ausentarem-se do Município, do Estado e do País, no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026, podendo ainda, dentro do período, reassumirem suas funções.

**Parágrafo único.** O Prefeito e a Vice-Prefeita, ao se ausentarem do Município, nos termos do Presente Decreto, terão que dar ciência com antecedência de 24 horas a Câmara de Vereadores em razão da linha sucessória, conforme determina Parágrafo Único do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Sobral.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCA

RIBEIRO AZEVEDO

AGUIAR:43485685

372

Assinado de forma digital

por FRANCISCA RIBEIRO

AZEVEDO

AGUIAR:43485685372

Dados: 2025.12.23 18:22:12

-03'00'

Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar  
Presidente em Exercício

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante  
2º Vice-Presidente

Johnson Vasconcelos de Lima  
1º Secretário

Antônio José Romano  
2º Secretário

JUSTIFICATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SOBRAL**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de autorizar ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Vice Prefeita, a ausentarem-se das suas funções de Prefeito ou Prefeita em exercício. Podendo, em decorrência de missão desta municipalidade, se ausentar do Município, Estado e do País, durante o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026, bem como reassumir suas funções.

Cumpre mencionar que a autorização de ausência da cúpula do Poder Executivo Municipal encontra previsão no inciso VIII, do art. 36 da Lei Orgânica Municipal. Entretanto, em observância ao parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, a ausência do Prefeito e Vice Prefeita necessita de ciência prévia de 24 horas ao Poder Legislativo Municipal para fins de transmissão de cargo da linha sucessória.

Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar  
Presidente em Exercício

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante  
2º Vice-Presidente

Johnson Vasconcelos de Lima  
1º Secretário

Antônio José Romano  
2º Secretário